



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2026 –ESPINOSA-MG

PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS PELO ESPÓLIO DE ANA ALVES, CPF: *.161.106-**, REFERENTE AOS IMÓVEIS SITUADOS NA AVENIDA MINAS GERAIS, N.º 45 e 51 – ESPINOSA/MG**

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, por intermédio do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.071/97 (Código de Posturas), especialmente, em CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL exarada nos autos do Processo n.º 5000445-69.2025.8.13.0243, em trâmite na Vara Única da Comarca de Espinosa, que determinou a regularização do sistema de esgotamento sanitário dos imóveis localizados no entorno do Rio São Domingos,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal, ficam os abaixo identificados NOTIFICADOS, por via editalícia, nos termos do Código de Processo Civil, para que cumpram as obrigações a seguir especificadas:

1. DOS NOTIFICADOS E IMÓVEIS

Item	Responsável	Imóvel	Motivo
1	Herdeiros do espólio de Ana Alves	45 e 51	Imóvel pertencente a espólio ou herdeiros, impossibilitando a notificação pessoal de todos

2. DA OBRIGATORIEDADE DE LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO

Ficam os notificados OBRIGADOS A REALIZAR, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, a ligação de seus imóveis à rede pública de esgotamento sanitário da COPASA, nos termos:

- Do art. 29 do Código de Posturas Municipal (Lei n.º 1.071/97), que determina: "Nenhum prédio situado em via pública dotada de redes de Água e Esgotos poderá ser habitado sem que seja ligado às redes e que seja provido de instalações sanitárias";
- Da Decisão Judicial (Processo n.º 5000445-69.2025.8.13.0243), que impõe ao Município o dever de notificar e exigir a regularização;
- Da Lei Federal n.º 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), que estabelece a obrigatoriedade de conexão às redes públicas disponíveis;
- Da Lei Estadual n.º 2.126/1960 e do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei n.º 13.317/1999), que vedam o lançamento de esgoto in natura em cursos d'água.

3. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Fica determinado, nos termos da legislação municipal e da decisão judicial acima referida, que **todas as edificações localizadas na Avenida Minas Gerais devem realizar a ligação à rede de esgotos da COPASA**, de forma definitiva e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Comprovar a regularização perante o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implicará, independentemente de nova notificação, as seguintes sanções:

- Aplicação de **multas administrativas** previstas no Código de Posturas (arts. 29 a 35), com reincidência sujeita a majoração;
- **Inscrição em dívida ativa** e impedimento de transações com o Município (art. 6º do Código de Posturas);
- Responsabilização **civil, administrativa e criminal**, inclusive com base no **art. 54 da Lei 9.605/1998**, que prevê pena de reclusão e multa por poluição hídrica.

5. DO DIREITO DE ACESSO AO PROCESSO

Os notificados poderão, a qualquer tempo, ter vista do inteiro teor da Notificação Administrativa, bem como do Processo Administrativo, junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Espinosa, localizada na Rua Praça Coronel Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa-MG, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

O presente Edital será publicado:

- No sítio eletrônico oficial do Município de Espinosa (www.espinosa.mg.gov.br);
- Em jornal de grande circulação, se houver;
- No átrio da Prefeitura Municipal e em outros locais de costume.

Considerar-se-ão notificados os interessados no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, conforme entendimento consolidado sobre a matéria, fluindo daí os prazos para cumprimento das obrigações.

7. DA CIÊNCIA AO JUÍZO

Cumpra-se, após a publicação, a juntada de cópia do Edital e do comprovante de publicação às demais notificações emitidas, para ciência e comprovação do cumprimento da notificação.

Espinosa-MG, 04 de março de 2026.

Ronildo Hélio de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas